

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

INDICAÇÃO PREMIADA DA UNIFATECIE EAD 2024.2

AMIGO INDICA AMIGO

A UniFatecie, vem através do presente REGULAMENTO apresentar os critérios que deverão ser obedecidos para a concessão dos benefícios da campanha INDICAÇÃO PREMIADA "AMIGO INDICA AMIGO", no qual consiste em conceder desconto redutor sobre o valor de mensalidades ao ALUNO INDICANTE, OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DESTE REGULAMENTO, para os cursos superiores de GRADUAÇÃO na modalidade EAD e HIBRIDA da UNIFATECIE EAD, para acadêmicos veteranos, reingressantes e de transferência aceita de outras Instituições de Ensino Superior.

A promoção fomenta a postura ativa dos acadêmicos da UNIFATECIE EAD na captação de acadêmicos a ingressarem na Instituição mediante transferência externa, ou seja, aceita de outras Instituições de Ensino Superior, acadêmicos reingressantes, ou ainda, acadêmicos ingressantes através do processo seletivo MOD III da UNIFATECIE EAD, a saber:

DAS NORMATIVAS GERAIS

- Art. 1º. Terão direito de participar da promoção INDICAÇÃO PREMIADA "AMIGO INDICA AMIGO", alunos devidamente matriculados nos cursos superiores de GRADUAÇÃO da UNIFATECIE EAD, respeitando-se os seguintes critérios:
- § 1°. Esta promoção será válida para indicações de novos alunos INDICADOS, ingressantes no 2° semestre de 2024 (MOD II/2024).
- § 2°. A promoção será válida para as INDICAÇÕES REALIZADAS no período entre 13/03 a 30/05 de 2024.
- § 3°. As indicações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site: www.unifatecie.edu.br em campo específico da promoção, que deverá conter as seguintes informações: pessoa indicada (nome completo; telefone/WhatsApp; curso pretendido; RA); pessoa que indicou (nome completo; telefone/WhatsApp;vínculo com a instituição "aluno"); transferência externa (SIM / NÃO).
 - I. Considera-se "ALUNO INDICADO", o ALUNO NOVO que ainda NÃO POSSUI matrícula na UNIFATECIE EAD e/ou processo de matrícula em aberto e que veio por indicação de ALUNO VETERANO já matriculado na instituição, este último denominado de "ALUNO INDICANTE".
 - II. Considera-se, nos termos do presente regulamento, como ALUNOS NOVOS aqueles que:
 - a. Realizaram e efetivaram matrículas por meio de processos seletivos do Módulo II (2024.2) no prazo de vigência da presente campanha;



- b. Realizaram transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior para a UNIFATECIE EAD, sem que nunca tivessem vínculo com UNIFATECIE EAD;
- c. Realizaram transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior para UNIFATECIE EAD, desde que tenham transcorridos pelo menos 04 meses contados a partir da transferência, sendo considerados REINGRESSANTES.
- d. Qualquer informação errada no campo de preenchimento, como, nome abreviado, informações em campos trocados, cursos trocados, INVALIDARÁ a indicação.
- e. Indicações que ultrapassarem o período de 5 (cinco) dias sem que indicado tenha REALIZADO MATRÍCULA e PAGO O BOLETO dentro do vencimento, SERÃO INVALIDADAS.
- f. Alunos que forem indicados dentro do período da campanha, devem pagar o boleto referente a anuidade até o vencimento, boletos pagos vencidos INVALIDARÃO a concessão do benefício da indicação.
- § 4°. Não serão aceitas, em hipótese alguma, indicações APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA do aluno INDICADO.
- § 5°. A indicação deverá anteceder o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da matrícula do ALUNO INDICADO.
- § 6°. Não será permitido, em hipótese alguma, DUAS OU MAIS INDICAÇÕES AO MESMO CANDIDATO para efetivação de matrícula, ou seja, após as indicações realizadas e respeitado o prazo vigente, será validada a primeira indicação para o deferimento do benefício, uma vez que o aluno INDICADO efetive, posteriormente, a sua matrícula.
- § 7°. Após o candidato, ora ALUNO INDICADO concluir sua inscrição com sucesso (MATRÍCULA EFETIVADA), indicações posteriores não serão mais permitidas para o mesmo.
- § 8°. As indicações apenas terão efeito se obedecerem corretamente aos critérios aqui estabelecidos em regulamento. A falta de qualquer um dos requisitos constantes nesse regulamento INVALIDA qualquer indicação feita e, portanto, o benefício relativo a elas.
- § 9°. Não poderão participar da presente promoção como ALUNO INDICADO, os beneficiários do PROUNI.
- § 10° Não poderão participar da promoção, funcionários, gestores de polos, consultores educacionais Unifatecie, ou qualquer pessoa envolvida na campanha.



DAS INDICAÇÕES (MATRICULADAS) PARA INGRESSANTES DO MOD II/2024 UNIFATECIE EAD

- **Art. 2º.** A UNIFATECIE EAD, no direito de suas atribuições e no gozo da autonomia de sua organização universitária, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, isenção de mensalidade nos cursos de Graduação EAD aos acadêmicos matriculados que indicaram novos alunos a ingressarem na UNIFATECIE EAD.
- § 1°. O benefício que trata o presente regulamento da campanha "AMIGO INDICA AMIGO" para o ALUNO INDICANTE, consistirá na concessão de 1 (UMA) MENSALIDADE POR INDICAÇÃO MATRICULADA, nos seguintes termos:
- **a)** O ALUNO INDICANTE receberá concessão de desconto, que, em função do número de ALUNOS INDICADOS E MATRICULADOS, limitando-se ao semestre 2024/2, de acordo com tabela abaixo:

CURSOS EAD	
NÚMERO(S) DE INDICADO(S)	PERCENTUAL DE DESCONTO
1 (UM) INDICADO/MATRICULADO	1 (UMA) MENSALIDADE
2 (DOIS) INDICADOS/MATRICULADOS	2 (DUAS) MENSALIDADES
3 (TRÊS) INDICADOS/MATRICULADOS	3 (TRÊS) MENSALIDADES
4 (QUATRO) INDICADOS/MATRICULADOS	4 (QUATRO) MENSALIDADES
5 (CINCO) OU MAIS INDICADOS/MATRICULADOS	5 (CINCO) OU MAIS MENSALIDADES

- **b)** Para cada candidato indicado e regularmente matriculado na UNIFATECIE EAD, o ALUNO INDICANTE terá 1 (uma) mensalidade regular do curso, a vencer, abonada.
- c) A quantidade máxima de mensalidades abonadas para o ALUNO INDICANTE se limita ao número de mensalidades regulares a vencer que o mesmo possuir no semestre de 2024/2 e 2024/3, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.
- **d)** O benefício especificado no item "c" não será aplicado em títulos de renegociação e reposição de disciplinas.
- **e)** Caso o ALUNO INDICADO cancele sua matrícula em período inferior a 3 (três) meses, o ALUNO INDICANTE não poderá mais fazer indicações durante a vigência do presente regulamento.
- **f)** A UniFatecie terá prazo de 15 dias úteis para alterar a ficha financeira do ALUNO INDICANTE, sendo que as mensalidades serão isentas a partir do mês subsequente do atual em decorrênciada concessão válida dos benefícios da presente campanha.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º. Para fins deste regulamento, considera-se ALUNO INDICANTE o indivíduo que constam regularmente matriculados.



- **Art. 4º.** Para fins deste regulamento, considera-se ALUNO INDICADO o indivíduo que estejam devidamente matriculados na Instituição, com todos os contratos e termos devidamente assinados até o dia 31/07/2023.
- **Art. 5º.** Caberá exclusivamente ao ALUNO INDICANTE acompanhar, encorajar e motivar sua respectiva indicação para a efetivação da matrícula do ALUNO INDICADO, respeitando os prazos vigentes.
- **Art. 6º.** Cada indicação realizada será avaliada pela Comissão Financeira da UNIFATECIE EAD, como também pelo Departamento Comercial se obedecidos os critérios aqui estabelecidos e regulamentados, a indicação será considerada VALIDADA.
- **Art. 7º.** A UNIFATECIE EAD se reserva no direito, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste regulamento, bem como prorrogar o prazo vigente sem aviso prévio mediante divulgação em seu sítio eletrônico <u>www.unifatecie.edu.br</u>.
- **Art. 8°.** As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Financeira e/ou pelo Departamento Comercial da UNIFATECIE EAD, naquilo que lhes couberem.

Paranavaí – PR, 11 de Março de 2024.